



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE JARU-RO NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2021

Às nove horas do dia dezenove de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Jaru/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3152, no dia 29/01/2021, na modalidade telepresencial, observando-se o Provimento n. 01/2021 deste Tribunal, o qual regulamenta as condições de realização das Correições e Inspeções durante a fase de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, e ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, AMATRA 14 e Sinsjusta, conforme expedientes anexados ao PJeCor n. 0000089-28.2021.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular, Ricardo César Lima de Carvalho Sousa, e servidores lotados na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Jaru, os de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Governador Jorge Teixeira e Theobroma, todos no Estado de Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS/MODELO DE TRABALHO

A Unidade correccionada foi removida da 4ª Circunscrição para a 5ª Circunscrição, mediante Resolução Administrativa n. 093, de 11 de dezembro de 2020, publicada no DEJT n. 3122/2020 de 16/12/2020, e funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Raimundo Cantanhêde, n. 1113, Jaru – RO. A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correccionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 0443, de 19 de maio de 2021, publicada no DEJT n. 3226/2021 em 20/05/2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (28/10/2020 a 20/07/2021), registrem-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA					
Afastamento	Início	Fim	Dias	Abono Pecuniário	Documento
Compensação	07/01/21	08/01/21	2		Desp.Proad.9807/20, de 21/12/2020
Compensação	11/01/21	11/01/21	1		Desp.Proad.9807/20, de 21/12/2020
Férias 2021	12/01/21	31/01/21	20	01 a 10/02/2021	-
Férias 2021	1º/07/21	20/07/21	20	21 a 30/07/2021	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	08/10/20	08/10/20	Auxiliar a Titularidade	PORT. 828 de 28/09/20
SIMONE AKEMI KUSSABA TROVÃO	13/11/20	13/11/20	Auxiliar a Titularidade	PORT. 1009 de 13/11/20
WALMIR AFFONSO JÚNIOR	15/12/20	15/12/20	Auxiliar a Titularidade	PORT. 1200 de 16/12/20
	11/01/21	11/01/21	Responder pela Direção	PORT. 1223 de 22/12/20
	19/01/21	19/01/21	Responder pela Direção	PORT. 1223 de 22/12/20
	26/01/21	26/01/21	Responder pela Direção	PORT. 1223 de 22/12/20
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	1º/04/21	05/04/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 259 de 29/03/21
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	17/05/21	17/05/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 456 de 17/05/21
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	09/06/21	09/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 590 de 15/06/21
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	25/06/21	25/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 653 de 25/06/21
MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	05/07/21	05/07/21	Responder pela Direção	PORT. 627 de 23/06/21
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	14/07/21	14/07/21	Responder pela Direção	PORT. 638 de 23/06/21

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes e serventuários – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES.

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Jean Carillo da Costa Barlatti	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Marcus Adriane e Silva	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Helton Martins da Silva	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretária de Sala de Audiência
-		Calculista
João Batista Nogueira	Analista Judiciário. Área: Judiciária - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal	

A Unidade conta, ainda, com o apoio da estagiária Emanuelly Almeida Silva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Encontram-se afastados, por ocasião de férias, os servidores Helton Martins da Silva, no período de 12/07/2021 a 29/07/2021, e Luiz Raimundo Rego de Siqueira de 1º/07/2021 a 30/07/2021

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos servidores da Unidade é controlada por meio do ponto eletrônico. Demonstram-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes por eles realizadas, no período de outubro de 2019 a março de 2020, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES -PERÍODO DE OUTUBRO/2019 A MARÇO/2020							
SERVIDOR	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Total
Marcus Adriane e Silva	00:13	00:24	00:19	00:18	00:01	03:35	04:10
Helton Martins da Silva	02:42	00:44	00:00	00:01	00:15	01:21	04:23
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	-01:08	00:25	00:09	00:17	-04:34	01:56	-03:35
TOTAL	01:47	00:93	00:28	00:36	-04:18	06:12	04:98

No período antes da pandemia, conforme o quadro supra, foi apurada a totalidade de 4 horas e 98 minutos extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes, considerando, como base de análise, os seis meses anteriores à pandemia, e, conseqüentemente, trabalho remoto, observa-se diminuição em relação ao total de labor extraordinário do ano 2019 (30 horas e 41 minutos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Os servidores JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI e JOÃO BATISTA NOGUEIRA são dispensados do registro da frequência, por serem Diretor de Secretaria e Oficial de Justiça Avaliador, respectivamente, conforme §§ 1º e 2º do artigo 7º da Portaria GP n. 0067, de 25 de janeiro de 2018.

No momento atual, observa-se que os servidores permaneceram trabalhando no regime de trabalho, com exceção do Oficial de Justiça Avaliador Federal, remoto temporário excepcional, de forma regular, conforme Relatórios de Trabalho e de Atendimento, juntados no Proad n. 2650/2020, o qual se encontra atualizado até 31/12/2020, nos termos da publicação do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, ocorrida em 26/05/2021. O referido ato trouxe a inovação do “expediente digital”, o qual será considerado para monitoramento do labor durante o trabalho remoto temporário excepcional, nos termos do art. 17, o qual se transcreve haja vista a sua relevância:

Art. 17. O exercício do Trabalho Remoto Extraordinário e Excepcional (TREE) dispensa o ponto eletrônico mediante registro biométrico e será verificado pelo cumprimento do expediente digital, o qual requer, obrigatoriamente:

I – O acesso diário ao e-mail institucional;

II – O acesso diário aos sistemas institucionais inerentes às atividades desenvolvidas diuturnamente pelo servidor, como PJe, PROAD, ferramentas google workplace, SIGEO, SIGEP e outros homologados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – A permanência ativa (on-line) na ferramenta de comunicação google chat das 7h30 às 14h30, conforme o horário oficial do local de lotação.

§ 1º Não sendo verificado o cumprimento do expediente digital em determinado dia, salvo justificativa ratificada pela chefia imediata, será registrado pelo responsável pela frequência do servidor respectivo o quantitativo de “00:00” horas trabalhadas.

§ 2º Além da permanência do servidor no google chat, poderá ser elaborada escala para atendimento no Balcão Virtual de cada unidade, podendo, inclusive, ser deliberada pela permanência de todos os servidores do setor nesse ambiente.

§ 3º A SETIC deverá implementar os mecanismos visando a disponibilização de relatórios que afirmam o cumprimento do disposto neste artigo.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro à premissa de que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, 351, 319 e 282 processos, resultando uma média trienal de 317,33 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, a qual passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 06 (seis) servidores, incluído o “calculista”. O atual quadro de lotação é de 05 (cinco) servidores, incluindo o Oficial de Justiça Avaliador Federal, portanto, em desconformidade com o estabelecido na referida Resolução.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, este ano, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2018/2020
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento menor ou igual a 500), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 60.1 (sessenta ponto um) pontos (enquadramento no 1º melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou 74 (setenta e quatro) pontos, figurando na 2ª posição entre as Varas de seu grupo (total de 08 unidades), o que demonstra que a Unidade, em relação ao ano anterior, teve acentuada melhora no indicador.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 5

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanes- centes (A)	Recebidos (B)	Soluciona- dos (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2019	27	319	340	9	98,27%
2020	9	284	278	15	94,88%
01/10/2020 a 30/06/2021	43	183	764	208	92,04%
Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2021- Pastas Públicas – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas Atas de Correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 6

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2019	2020	2021
estoque remanescente do ano anterior	41	33	41
casos novos	319	282	123
processos recebidos	319	284	125
processos solucionados	340	278	122
pendentes de solução para o ano seguinte	33	41	22

Fonte: e-Gestão no dia 14/07/2021 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos – A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve decréscimo no número de ajuizamentos considerando a demanda no período comparativo entre 2019 e 2020. Em cotejo, considerando o mesmo período, verifica-se queda da produtividade em 3,38%.

Considerando-se o presente exercício, a Unidade manteve o panorama de queda no número de ações ajuizadas, na medida em que nos seis meses passíveis de apuração, ou seja, metade no ano, ainda não se atingiu a metade das ações recebidas no ano passado (142), apresentando atualmente o número de 125 ações. A despeito disso, percebe-se que a tendência de queda permaneceu, já que durante o período correccionado, o desempenho esteve 2,84% abaixo do que no ano de 2020.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	01/10/2020 a 30/06/2021
Vara do Trabalho de Jaru-RO	98,27%	94,88%	92,04%
Média do Tribunal	84,75%	83,67%	76,62%
Média das varas de mesma faixa processual	95,21%	90,60%	83,99%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se, em relação à taxa de produtividade, que o desempenho da Unidade, a despeito de ter apresentado uma tendência de baixa, em todos os períodos de apuração encontra-se acima da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogios.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular.

Os dados da unidade correccionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2019	41	318	327	33	9,17%
2020	33	281	274	41	13,02%
01/10/2020 a 30/06/2021	59	178	218	22	9,17%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região Judiciária – Taxa de Congestionamento.

Consoante dados supra, registra-se uma pequena oscilação para pior na taxa de congestionamento, de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), quando comparada com os anos de 2019 e 2020.

Quando se considera o período correccional, houve a retomada ao índice de excelência apurado em 2019, o que é motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	01/10/2020 a 30/06/2021
Vara do Trabalho de Jaru-RO	9,17%	13,02%	9,17%
média do Tribunal	23,77%	24,42%	30,51%
média das Varas de mesma faixa processual	12,43%	17,08%	20,46%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Da análise do quadro comparativo acima, observa-se, em relação à taxa de congestionamento, que o desempenho da Unidade foi sempre melhor do que a mediana do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, fato que é digno de nota.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas Correições do TST.

Quadro 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2019	2020	01/10/2020 a 30/06/2021
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	41,46	35,5	44,51
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	20,37	18,09	15,61
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	20,50	20,72	67,97
da conclusão até a prolação da sentença	4,59	1,98	2,94

Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: e-Gestão → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 -
Demais prazos: e-Gestão → 1ª Instância → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Consoante dados supra, registre-se que, desde 2019, a Vara do Trabalho de Jaru-RO vem se mantendo num patamar de estabilidade em relação aos prazos da fase de conhecimento, apresentando excelentes índices neste aspecto.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, tem-se os seguintes dados:

Quadro 11

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	01/10/2020 a 30/06/2021
Vara do Trabalho de Jaru-RO	41,46	35,5	44,51
média do Tribunal	79,85	70,39	80,07
média das varas de mesma faixa processual	85,46	57,35	52,23

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença por Região Judiciária

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade teve desempenho bem superior à mediana do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é motivo de elogios.

5.1.4. Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

Quadro 12

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000087-57.2021.5.14.0081	21/05/2021	24/05/2021	1
0000313-96.2020.5.14.0081	04/03/2021	12/03/2021	6
0000041-68.2021.5.14.0081	05/04/2021	05/04/2021	0
0000162-33.2020.5.14.0081	15/04/2021	19/04/2021	2
0000032-09.2021.5.14.0081	22/03/2021	25/03/2021	3
0000033-91.2021.5.14.0081	22/03/2021	25/03/2021	3
0000031-24.2021.5.14.0081	22/03/2021	25/03/2021	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0000012-18.2021.5.14.0081	11/02/2021	11/02/2021	0
0000009-63.2021.5.14.0081	02/03/2021	04/03/2021	2
0000014-85.2021.5.14.0081	11/02/2021	11/02/2021	0
Média apurada			2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que, ordinariamente, a Vara ora correccionada não vem cumprindo o mencionado normativo, tendo sido apurada a média do prazo para a conclusão de 2 (dois) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) **conversão em diligência.** Observa-se que, durante o período correccionado, houve conversão em diligência em um único processo, qual seja, 0000055-52.2021.5.14.0081, cuja sentença já foi proferida. Assim, constatou-se que as conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça, o que é motivo de satisfação;

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido parcialmente ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n.ºs. 0000032-09.2021.5.14.0081, 0000033-91.2021.5.14.0081 e 0000031-24.2021.5.14.0081, analisados por amostragem, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais por memoriais, com concessão de prazo e, não, remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação no Processo n.º. 0000346-23.2019.5.14.0081 e 0000124-21.2020.5.14.0081, analisados por amostragem;

d) **do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n.ºs. 0000235-05.2020.5.14.0081 e 0000270-62.2020.5.14.0081, com a utilização dos modelos compartilhados pela SACLE;

e) **da liberação dos depósitos recursais.** Dentre os processos analisados na Correição, os quais retornaram do TRT, constatou-se que o Juízo, em regra, cumpre os comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho. Em análise, por amostragem, verificou-se que nos Autos n.ºs. 0000305-90.2018.5.14.0081 e 0000324-96.2018.5.14.0081, o procedimento foi observado.

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos n.ºs. 0000027-84.2021.5.14.0081 e 0000119-96.2020.5.14.0081, apurando-se que foi observado o disposto no §1º do aludido artigo, pois o devedor ou seu sucessor tiveram ciência da decisão ou despacho que autorizou a liberação total ou parcial do depósito judicial a favor da parte vencedora.

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n.ºs. 0000095-34.2021.5.14.0081, 0000070-21.2021.5.14.0081 e 0000241-12.2020.5.14.0081, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, e art. 92 da Lei nº 8.078/90;

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, conforme seguem:

1) 0000011-67.2020.5.14.0081. Ajuizamento da ação em 16/01/2020 e sentença proferida em 16/03/2021, totalizando 425 dias.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o rito ordinário, cuja primeira audiência ocorreu em 10/02/2020, tendo sido determinada a realização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

perícia médica. O perito foi intimado por email com os quesitos em 28/2/2020 (ID -043c7e3), mas respondeu apenas em 12/3/2020 marcando a perícia para dia 27/3/2020 (Id f19da09). A perícia foi suspensa em decorrência dos Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT. nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020 e nos termos da Resolução CNJ nº 313/2020. Em 2/9/2020, a realização da perícia foi novamente suspensa e o feito sobrestado tendo em vista que o perito informou a impossibilidade de realização de tele perícia.

Após o fim das suspensões de perícias presenciais, a perícia foi realizada em 26/11/2020, o laudo foi entregue em 25/01/2021. Após manifestação das partes, a audiência de encerramento da instrução ocorreu em 16/03/2021, na qual foi entabulado acordo entre as partes;

2) 0000029-88.2020.5.14.0081. Ajuizamento da ação em 14/02/2020 e sentença em 16/03/2021, totalizando 396 dias.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o rito ordinário, cuja primeira audiência ocorreu em 03/03/2020, ocasião em que foi determinada a realização de perícia médica. Houve pedido e deliberação em relação à real necessidade da perícia, bem como substituição do perito originalmente nomeado, além da suspensão de perícias presenciais por meio de atos do TRT14 em decorrência da pandemia, o que acabou por atrasar o trâmite processual. A audiência de encerramento de instrução ocorreu em 09/03/2021.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de conhecimento com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos, até porque os elastecimentos ocorreram em decorrência das suspensões de realização de perícias presenciais, ou seja, tais atrasos não foram ocasionados por inércia da Secretaria.

5.1.6. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)

A Resolução Administrativa TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema AJ-JT, conforme já previsto na Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Assim, todos os profissionais interessados em funcionar como peritos, intérpretes e tradutores em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região devem realizar sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Como destacado no MEMORANDO CIRCULAR N.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

001/2021/TRT14/SCR, encaminhado a todos os Juízes e Varas do Trabalho em 1º-2-2021, 90 (noventa) dias após a publicação do edital de credenciamento (o que ocorreu em 11-2-2021), somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Outro aspecto importante consiste na necessidade dos servidores das Varas do Trabalho buscarem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente quanto à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, expedindo-as com base na legislação e manuais específicos, evitando trâmites administrativos desnecessários que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos.

Seguirá recomendação específica no particular.

5.1.7. Processos aguardando encerramento de instrução processual pela impossibilidade de realização de audiência por videoconferência

Em 19/02/2021, foi autuado no PjeCor, Procedimento de n. 0000025-18.2021.2.00.0514, que tem o objetivo de dar continuidade ao trâmite procedido no PROAD 8045/2020, cuja autuação ocorreu em virtude de ofício encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho solicitando informações atualizadas sobre as audiências realizadas pelos Juízes do Trabalho deste Regional, bem como as providências adotadas pelas Corregedorias Regionais para cumprimento nos termos da Resolução n. 314/2020 do CNJ, com o plano de trabalho e situação atual.

Em despacho proferido no dia 05/03/2021, foi determinada a intimação de todas as Varas do Trabalho para que prestassem informações sobre os processos incluídos em pauta para realização de audiência telepresencial.

Em consulta ao sistema e-Gestão, com data de apuração até 30/06/2021, verificou-se que a Vara do Trabalho de Jarú possui 17 (dezessete) processos pendentes de solução, sendo 6 (seis) aguardando a primeira sessão de audiência e 11 (onze) aguardando encerramento da instrução.

O Diretor de Secretaria da Unidade informou que, desse universo, não há nenhum que se encontra aguardando realização de audiências presenciais.

Neste particular, na oportunidade, informa-se que foi publicado o ATO TRT14/GP Nº 007/2021, o qual determina a progressão para a FASE AMARELA conforme ATO TRT14/GP Nº006/2021, de 21 de maio de 2021, autorizando, dentre outras situações, a utilização das salas passivas e a realização das perícias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 13

Período de Referência 1º/10/2020 a 30/06/2021

Prazos Médios na Fase de Liquidação	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Do início até o encerramento da liquidação	22	35,14

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 13/07/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.

Quadro 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Liquidações iniciadas	80	42	12
Desarquivados para prosseguir na liquidação	43	2	0
Liquidações encerradas	103	39	14
Liquidações pendentes*	5	4	2
Percentual de Encerradas sobre iniciadas	128,75	92,86	116,67

*incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 13/07/2021. Consulta: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Liquidação – A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 15

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jaru-RO	80	42	12
média de liquidações iniciadas no Tribunal	248,15	189,28	101,34
média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual	216,80	88,50	75,30

Quadro 16

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jaru-RO	103	39	14
média de liquidações encerradas do Tribunal	278,56	178,06	101,50
média das liquidações encerradas nas Varas de mesma faixa processual	230,25	127,20	91,42

Quadro 17

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jaru-RO	5	4	2
média dos resíduos no Tribunal	49,12	52,37	49,65
média dos resíduos nas Varas de mesma faixa processual	20,66	24,57	15,71

Quadro 18

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jaru-RO	56,50	30,51	38,36
prazo médio na liquidação no Tribunal	97,55	85,98	73,94
prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	58,61	48,25	66,96

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 13/07/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/10/2020 a 30/06/2021, considerando as 22 (vinte e duas) liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 35,14 (trinta e cinco vírgula quatorze). Comparado com a correção anterior (1º-04-2019 a 30-09-2020), na qual se observaram 88 (oitenta e oito) liquidações homologadas, o referido prazo médio foi de 49,64 (quarenta e nove vírgula sessenta e quatro) dias. Assim, verificou-se redução no prazo médio de 14,50 (quatorze vírgula cinquenta) dias, o que é motivo de satisfação.

Apurou-se que houve redução das liquidações iniciadas, apresentando resultado abaixo da média do Tribunal e da média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual. Da mesma forma houve redução das liquidações encerradas, sendo o resultado inferior à média do Tribunal e das demais Varas de mesma faixa processual.

Destaca-se que o percentual da média de liquidações encerradas sobre iniciadas manteve-se num decréscimo de 2019 para 2020. Não obstante, consigne-se que tal porcentagem voltou a aumentar em 2021, ainda que em patamar inferior quando comparado com o ano de 2019.

Por fim, os prazos médios de início ao encerramento da liquidação sofreram diminuição de 2019 a 2020, embora, em 2021, o prazo tenha aumentado quando comparado com 2020. Numa análise comparativa, verificou-se que o prazo médio da Unidade se manteve abaixo da média do Tribunal e das Varas da mesma faixa processual durante os três exercícios.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 13/07/2021 - Fonte: Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região -, verificou-se que dos 46 (quarenta e seis) processos sentenciados, com procedência total ou parcial, no período de 1º/10/2020 a 30/06/2021, 20 (vinte) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 43,47% (quarenta e três vírgula quarenta e sete por cento). Comparando-se tal resultado com o de 2020, observou-se aumento, tendo em vista que no exercício passado se apurou um percentual de 32,50% (trinta e dois vírgula cinquenta por cento) de sentenças líquidas, sendo motivo de elogio.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 22 (vinte e dois) processos que compuseram a média de 35,14 (trinta e cinco vírgula quatorze) dias, elegeu, por amostragem, 03 (três) processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:

1) 0000332-73.2018.5.14.0081. Registre-se que o início da liquidação ocorreu em 24/08/2020 e a homologação em 05/02/2021, totalizando 165 (cento e sessenta e cinco) dias.

Após realização dos cálculos pela Contadoria do Juízo, ambas as partes impugnaram a conta apresentada, sendo que novos documentos foram juntados referentes ao recolhimento do FGTS. Diante disso, despacho de 22/12/2020 determinou o retorno dos autos à Contadoria para nova apuração. Por fim, decisão de 05/02/2021 fixou a quantia devida e homologou os cálculos de liquidação.

2) 0000063-68.2017.5.14.0081. Consigne-se que o início da liquidação ocorreu em 1º/12/2020 e a homologação em 05/04/2021, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

O Despacho de 27/11/2020 ordenou a remessa dos autos para o Setor de Cálculos, a fim de proceder à liquidação do julgado. Após, embora as partes tenham sido intimadas, não impugnaram a conta apresentada nos autos, de modo que o juízo homologou os cálculos por meio de decisão proferida em 05/04/2021.

3) 0000084-15.2015.5.14.0081. Consigne-se que o início da liquidação ocorreu em 10/07/2020 e a homologação em 09/11/2020, totalizando 122 (cento e vinte e dois) dias.

O Despacho de 10/07/2020 determinou a remessa dos autos à Contadoria. Em seguida, o Setor de Cálculos solicitou informações adicionais para realização da conta, de maneira que as partes foram intimadas para tanto. Após, o Despacho de 08/09/2020 ordenou que a reclamada juntasse as fichas financeiras do reclamante, bem como concedeu prazo para eventuais impugnações à conta do Juízo. Por fim, a Decisão de 09/11/2020 homologou a conta de liquidação.

5.2.3. Atendimento à RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021

A Corregedoria Regional reitera, ainda, os critérios da Recomendação supramencionada a serem observados na fase de liquidação, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

Da análise aos autos nºs. 0000164-03.2020.5.14.0081, 0000227-96.2018.5.14.0081 e 0000269-77.2020.5.14.0081, verificou-se que a Recomendação tem sido cumprida de forma integral.

Compulsando os supracitados processos, contatou-se que as contas foram realizadas pela Contadoria do Juízo, de modo que a fase de liquidação somente foi iniciada após determinação de remessa do processo ao Setor de Cálculos, estando de acordo com o teor da Recomendação. Ademais, a homologação também ocorreu nos moldes da Recomendação nos três processos, ou seja, a partir da decisão homologatória da conta.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 19

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2019	199	129	267	12	147	81,40%
2020	147	101	146	16	178	58,87%
1º/10/20 a 30/06/21	181	95	154	23	180	55,80%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/07/2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, em 13/07/2021, observa-se que a unidade vem apresentando queda de produtividade.

Em 2019, a Vara alcançou sua maior taxa de produtividade, qual seja, 81,40%. No período correcional, a unidade diminuiu sua taxa de produtividade para 55,80%.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 20

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	01/08/20 a 31/05/21
Vara do Trabalho de Jaru/RO	81,40%	58,87%	55,80%
média do Tribunal	66,26%	58,66%	72,78%
média das Varas de mesma faixa processual	64,57%	60,89%	72,88%

Ressalta-se que, quando se avalia, comparativamente, a performance da Unidade, constata-se que a taxa de produtividade na fase de execução figurou abaixo da média do Tribunal e da média das Varas do Trabalho da mesma faixa processual no período correcional. Mais uma vez, nota-se que a Unidade, no ano de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

2019, alcançou resultado bem superior à média do Tribunal e à média das demais Varas do Trabalho de mesma faixa processual.

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 21- 2019

Descrição da Vara	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
						Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Jarú	100	29	0	111	0	177	34	211	147

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Quadro 22- 2020

Descrição da Vara	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
						Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Jarú	87	14	0	74	0	193	36	229	178

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 23- 2021

Descrição da Vara	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidas a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
						Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Jaru	40	33	0	40	0	202	24	226	180

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando-se os anos de 2019 e 2020, verifica-se que houve aumento no número de execuções pendentes de baixa, de 147 para 178 processos.

Embora o parâmetro de apuração referente a 2021 só considerou os meses de janeiro a junho, verifica-se que a Unidade apresentou uma tendência de alta no seu acervo processual neste aspecto, clamando, desta forma, atenção neste ponto por parte dos gestores da Unidade.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 24

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jaru/RO	100	87	40
Média de execuções iniciadas no Tribunal	264,78	338,81	168,06
Varas de mesma faixa processual	206,05	104,33	80,93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 25

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jaru/RO	111	74	40
Média das execuções encerradas no Tribunal	383,5	297,78	216,46
Varas de mesma faixa processual	264,26	145,86	71,6

Quadro 26

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jaru/RO	211	229	226
média de resíduo na execução no Tribunal	673,93	722,65	680,96
Varas de mesma faixa processual	429,20	392,2	403

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Execução - A.3.1 - Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária

Em análise ao quadro 24 e 25, verifica-se que apenas em 2019 conseguiu encerrar mais execuções (111 processos) do que a quantidade de execuções iniciadas (100 processos). No ano de 2020, nota-se que houve mais execuções iniciadas do que encerradas. Ademais, observa-se que a Vara do Trabalho tem encerrado menos processos que a média das Varas de mesma faixa processual. Todavia, ao analisar os dados estatísticos do ano de 2021, afere-se que a Unidade vem apresentando desempenho regular, tendo em vista que encerrou a mesma quantidade de execução que a iniciada.

Por outro lado, conforme dados estatísticos fornecidos pelo E-gestão no quadro 26, nota-se que o resíduo processual da Unidade vem aumentando gradativamente. Em 2020, o acervo residual na fase de execução estava em 229 processos, sendo que, apenas em 6 meses (jan/2021 a jun/2021), alcança o patamar de 226 processos, bem próximo ao patamar do ano anterior. Ressalte-se que, quando a Unidade é comparada com as demais Unidades da mesma faixa processual e da média do Regional, a Vara do Trabalho de Jaru-RO apresenta quadro estatístico satisfatório, uma vez que seu acervo residual de processos na fase de execução ficou abaixo em todos os períodos apurados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminado:

Quadro 27

EXECUÇÕES EXTINTAS	2019	2020	2021
Execuções extintas por acordo	37	19	17
Extintas por pagamento do crédito do exequente	67	33	21
Extintas por aplicação da prescrição	0	2	5
Outras formas de extinção	13	56	28

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Apurou-se que, em 2019, a unidade extinguiu 117 processos, caindo essa quantidade no ano de 2020 para 56 processos. Já em 2021, nota-se uma tendência de aumento nesse quesito, uma vez que, em 6 meses, a Unidade extinguiu 71 processos, bem acima do total extinto do ano passado.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas Correições do TST.

Quadro 28

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jaru/RO	1.041,76	705,59	1.115,76
Prazo médio na execução no Tribunal	1.255,47	793,85	465,06
Varas de mesma faixa processual	1.386,14	1.052,74	883,15

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 29

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Jarú/RO	1.299,43	1.037,11	1.541,32
Prazo médio no Tribunal	1.333,72	1.099,98	696,69
Varas de mesma faixa processual	1.468,96	1.329,71	1.171,68

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios a partir do ajuizamento da ação por Região Judiciária

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio do início ao encerramento da execução (quadro 28), observa-se que a Unidade, em 2020, estava com o prazo médio “Do início da execução ao seu encerramento” de 705,59 dias.

Comparando-se os prazos médios do Tribunal e demais Varas do Trabalho de mesma faixa processual, nota-se que, em 2019 e 2020, a Vara do Trabalho de Jarú-RO esteve com seu prazo abaixo dos paradigmas. Por outro lado, no ano corrente, a Unidade elevou seu prazo ao ponto de ficar acima do prazo médio do Regional e demais Varas de mesma faixa processual, o que é motivo de preocupação.

Em relação ao prazo médio “Do ajuizamento da ação ao encerramento da execução” (quadro 29), verifica-se que o resultado estatístico da Unidade segue o mesmo destino aferido linhas acima, motivo pelo qual se conclama atenção ao indicador de desempenho em comento.

Neste particular, conforme detalhadamente apontado no campo “Registros do Juízo” (item 23), no período correccionado foram extintas execuções bastante antigas, tais como o processo 0013100-46.2009.5.14.0081, após 12 anos ou 4.401 (quatro mil e quatrocentos e um) dias tramitando e 0013700-43.2004.5.14.0081, após 16 anos tramitando ou 6.100 (seis mil e cem dias), ambos com pagamento do crédito, o que acabou por influenciar no desempenho quanto ao prazo da aludida fase.

Registre-se o mérito do juízo ao conseguir finalizar as citadas execuções, o que demonstra o compromisso da Unidade na busca do objetivo maior desta especializada, que é realizar justiça no âmbito das relações de trabalho, ainda que o prazo médio da fase de execução fique prejudicado temporariamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Analisando-se, por amostragem, o Processo n.º 0000392-51.2015.5.14.0081, constata-se que a Unidade judiciária não vem cumprindo o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que não faz constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Durante o período Correcional, não foi verificado o trâmite de processos envolvendo executadas em recuperação judicial, o que foi confirmado pelo Diretor de Secretaria, ficando prejudicada a análise

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, por amostragem, observa-se que, no Processo nº 0000133-85.2017.5.14.0081, ante a execução frustrada, o referido processo foi sobrestado, por determinação do despacho id.8400250. Após o decurso de 1 ano, foi determinada a renovação das ferramentas, id.39fce59 e após a realização das ferramentas, foi determinada a intimação sob pena de arquivamento provisório. Findo prazo, o processo foi encaminhado ao arquivo provisório. Assim, assevera-se que a Unidade vem cumprindo a orientação prescrita no art. 116 e 117 da CPGJT.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT

Em consulta ao sistema GARIMPO no dia 14/7/2021, verificou-se que não existem contas judiciais com valores disponíveis vinculados a processos arquivados definitivamente, o que é digno de elogios e reconhecimento.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT

Em consulta ao acervo processual da Unidade e com a ilustre colaboração do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Jaru-RO, foi possível



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

localizar 03 (três) Processos (000189-89.2015.5.14.0081, 0000029-54.2021.5.14.0081 e 0013700-43.2004.5.14.008), com saldo existente em conta judicial do devedor após quitação dos créditos trabalhistas da parte exequente, os quais estão em perfeita harmonia com o que prescreve o art. 121 da CPCGJT, o que é digno de nota.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou, comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial e as execuções centralizadas, os quais devem seguir ao arquivo provisório.

Compulsando-se o acervo processual da Vara do Trabalho de Jarú-RO, verifica-se que há reunião dos Processos de n.º 0000094-83.2020.5.14.0081 (centralizado) e n.º 0000093-98.2020.5.14.0081 (centralizador). Em análise ao procedimento adotado pelos gestores da Unidade, o Magistrado proferiu decisão no Processo centralizado determinando o respectivo sobrestamento (Id. baee019). Em seguida, a Secretaria da Vara realizou a movimentação “*Suspensão do processo por reunião de processos na fase de execução (Processo principal nº 0000093-98.2020.5.14.0081)*”, atendendo, portanto, o comando normativo.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 19, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos n.ºs. 0000093-98.2020.5.14.0081, 0000392-51.2015.5.14.0081 e 0000133-85.2017.5.14.0081, constatou-se que o Juízo da Unidade Judiciária vem utilizando com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Neste particular, destaque-se que, recentemente foi autuado, no PjeCor, o Procedimento nº 0000053-83.2021.2.00.0514, com a finalidade de consultar e reforçar orientações às Unidades Judiciais em relação às ferramentas eletrônicas de execução, nos termos do Ofício n. 065/2020 da SACLE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No referido expediente, aquela Secretaria notícia o recebimento de diversas demandas de servidores que não têm acesso/cadastro em grande parte das ferramentas disponibilizadas.

Em Despacho proferido em 27/04/2021 (Id. 401828), frisou-se a importância das ferramentas eletrônicas de execução na busca da efetividade da prestação jurisdicional, reforçando que o Tribunal, historicamente, tem adotado políticas de priorização, colocando-se à disposição das unidades judiciais para orientá-las no que há de mais atual no cenário nacional.

Ademais, fica clara a preocupação quanto ao fato de que nem todos os servidores têm cadastro e até mesmo ciência da existência das ferramentas, o que pode refletir uma menor efetividade dos processos de execução e, conseqüentemente, num decréscimo no desempenho estatístico da Unidade em vários aspectos.

Em consulta ao Diretor de Secretaria, este informou o quadro atual da Unidade neste particular:

Servidor	Ferramentas com acesso	Ferramentas sem acesso
Helton Martins da Silva (Assistente de Juiz)	CAGED, CNIB, INFOJUD, JUCER, RENAJUD, SERASAJUD, SISBAJUD, SNCR/INCRA	ANAC, ARISP, CCS, CRC/Registro Civil, CENSEC, COAF, INFOSEG, JUCEAC, SIEL, SERPRO, SIMBA
Jean Carillo da Costa Barlatti (Diretor de Secretaria)	ANAC, ARISP, CAGED, CCS, CENSEC, CNIB, INFOJUD, INFOSEG, JUCER, RENAJUD, SERASAJUD, SISBAJUD, SERPRO, SNCR/INCRA	CRC/Registro Civil, COAF, JUCEAC, SIEL, SIMBA
João Batista Nogueira (Oficial de Justiça)	INFOJUD, INFOSEG, JUCER, RENAJUD, SNCR/INCRA	ANAC, ARISP, CAGED, CCS, CRC/Registro Civil, CENSEC, CNIB, COAF, JUCEAC, SERASAJUD, SISBAJUD, SIEL, SERPRO, SIMBA
Luiz Raimundo Rego de Siqueira (Secretário de Audiência)	ANAC, ARISP, CAGED, CCS, CENSEC, CNIB, INFOJUD, INFOSEG, JUCER, RENAJUD,	CRC/Registro Civil, COAF, JUCEAC, SIEL, SERPRO, SIMBA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

	SERASAJUD, SISBAJUD, SERPRO, SNCR/INCRA	
Marcus Adriane e Silva (Assistente de Diretor)	ANAC, ARISP, CAGED, CCS, CENSEC, CNIB, INFOJUD, INFOSEG, JUCER, RENAJUD, SERASAJUD, SISBAJUD, SNCR/INCRA	CRC/Registro Civil, COAF, JUCEAC, SIEL, SERPRO, SIMBA

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns Processos, por amostragem, conforme seguem:

a) 0013100-46.2009.5.14.0081. Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1), do início à extinção da Execução, no dia 7/5/2009, até seu encerramento, 25/5/2021, verificou-se um prazo de 4.401 (quatro mil e quatrocentos e um) dias. Trata-se de processo originalmente físico, migrado ao Pje, em 13/6/2017, momento em que se deu continuidade aos trâmites de execução. Os autos foram arquivados em 25/5/2021 em decorrência da satisfação da obrigação.

b) 0013700-43.2004.5.14.0081. Em face do quanto apurado no sistema e-Gestão (11.3.2.1), do início à extinção da Execução, no dia 27/09/2004, até seu encerramento, 10/6/2021, verificou-se um prazo de 6.100 (seis mil e cem) dias. Trata-se de processo originalmente físico, migrado para o Pje em 10/5/2017, quando se encontrava em arquivo provisório, momento em que se deu continuidade aos trâmites processuais, com a adoção das ferramenta eletrônicas. Por meio da sentença proferida em 10/6/2021, foi extinta a execução nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

c) 0014500-66.2007.5.14.0081. Em face do quanto apurado no sistema e-Gestão (11.3.2.1), do início à extinção da Execução, no dia 11/5/2007, até seu encerramento, 22/2/2021, verificou-se um prazo de 5.036 (cinco mil, trinta e seis dias). Trata-se de processo originalmente físico, migrado para o Pje em 3/5/2017, quando foi dada continuidade nos trâmites de execução, os quais foram infrutíferas. Por intermédio da Sentença proferida em 22/2/2021, foi aplicada a prescrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

intercorrente.

Além dos Processos analisados acima, na planilha mencionada, constata-se a existência de outros diversos processos com prazo de execução acima de dois mil e três mil dias. São processos predominantemente físicos e que foram migrados para o Pje.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>), por meio da qual tanto o público externo como os servidores e magistrados têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos pelo TRT da 14ª Região.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e, ainda, com a Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

Buscando atender à determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibilizam-se aos interessados informações quanto os Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Como é sabido, o G-PREC- Gestão Eletrônica de Precatórios- é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe-JT. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende diretamente do compromisso das Unidades em proceder com os corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no PJe”, procedida em 15/7/2021, verificou-se que a Vara do Trabalho de Jaru-RO possui 01 (um) processos em que foram expedidas RPVs em 2020 (Processo n.º 0000177-41.2016.5.14.0081) e 0 (zero) em 2021, o que, aparentemente, demonstra regularidade.

Segundo informou a Unidade, vem procedendo os lançamentos dos Precatórios e RPVs no sistema GPREC, mas não tem o hábito de consultar no portal as informações acerca das requisições.

6. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo magistrado não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

6.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

As audiências são realizadas, diariamente, de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda da Vara.

A Unidade não utiliza a designação automática. Inicialmente é feita análise dos processos pelo Magistrado, o qual realiza a melhor acomodação da pauta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Assim, não há um quantitativo fixo de distribuição das audiências na pauta, ocorrendo por diversas vezes, a designação somente de iniciais, ou apenas de instruções.

Consigne-se que, atualmente, em razão da pandemia, o Juízo em Correição passou a fragmentar as audiências, sendo a primeira para tratativas de composição amigável, ou recebimento da defesa ou designação de perícia; enquanto as demais, para instrução, independentemente do rito processual.

6.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/10/20 a 30/06/21), foram designadas 377 (trezentos e setenta e sete) audiências, sendo 181 (cento e oitenta e uma) iniciais, 113 (cento e treze) instruções, 83 (oitenta e três) conciliações; destas, 21 (vinte e uma), em fase de conhecimento, e 62 (sessenta e duas), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 314 (trezentas e quatorze) audiências em processos eletrônicos, sendo 156 (cento e cinquenta e seis) iniciais, 89 (oitenta e nove) instruções, 69 (sessenta e nove) conciliações; e, destas, 17 (dezessete), em fase de conhecimento, e 52 (cinquenta e duas), em fase de execução. Não houve audiências unas, bem como inquirição de testemunhas por carta precatória (Juízo Deprecado).

Quadro 30

Período de Referência de 1º/10/20 a 30/06/21

Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		62	100	62
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		119	100	119



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

	(A) Total	N/I		181	100	181
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		27	100	27
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		82	100	82
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		4	100	4
	(B) Total	N/I		113	100	113
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		
	(D) Total	N/I		N/I		
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		21	100	21
	(F) Fase de Execução	N/I		62	100	62
	Total	N/I		83	100	83
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I	0	N/I
(H) Sem Tipo de Audiência Informado		N/I		0	#DIV/0	0
Total - Designadas (H)		N/I		377	100	377

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios
 Consulta feita em 14/07/2021: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F.2 – Sessões de Audiência Designadas.2.1. Consolidação por Vara.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.
 Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada.2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro da Unidade desejada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

7. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz titular, do juiz auxiliar e do substituto na sede do juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos advogados e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Nesse contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

8. CONCILIAÇÃO

8.1 Percentual bruto:

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 31 - 2019

Período de referência de 1º-1-19 a 31-12-19

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	151	48,24	313

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14-7-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária)

Quadro 32- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	151	59,68	253



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14-7-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária)

Quadro 33 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 30-6-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	67	60,91	110

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14-7-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária)

Quadro 34

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo	37	19	17
Extintas por pagamento	67	33	21
Prescrição intercorrente	0	2	5
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	1	0
Extinção-outras	13	56	28
Total-extintas	117	111	71
Apensamentos	-6	-37	-31
Total-encerradas	111	104	40
Percentual de conciliação	31,7%	17,2%	24%

Fonte: E-Gestão em 14-7-2021 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → C. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 35

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	1	0
Liquidações encerradas	103	39	14
Percentual de conciliação	0%	2,58%	0%

Fonte: consulta dia 14-7-2021: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liq. Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se um constante aumento entre 2019 e 2020, na medida em que saiu do índice de 48,24% (quarenta e oito vírgula vinte e quatro por cento) em 2019 para 59,68% (cinquenta e nove vírgula sessenta e oito por cento) em 2020. Não obstante, registre-se que a referida Unidade, em 2021, continua apresentando crescimento em seus índices de conciliação, visto que registrou, até o momento, um patamar de 60,91% (sessenta vírgula noventa e um por cento), o que é motivo de grande satisfação.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice reduziu do ano de 2019 para 2020, embora, em 2021, tenha registrado uma boa recuperação do índice proporcional, qual seja, 24% (vinte e quatro por cento). Na fase de liquidação, não se apuraram conciliações nos anos de 2019 e 2021, e no ano de 2020, 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento).

8.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 36 - 2019

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Jaru - 01ª Vara	163	313	52,08

Quadro 37- 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Jaru - 01ª Vara	159	253	62,85

Quadro 38- 2021 (01/01 a 30/06/2021)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Jaru - 01ª Vara	73	110	66,36

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14-7-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 39

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2019	2020	2021
Total de processos conciliados	151	151	67
Total de processos solucionados	313	253	110
percentual de conciliação	48,24	59,68	60,91

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 14-7-2021

Nos indicadores relacionados à conciliação líquida, verifica-se que a Unidade correccionada encontra-se num excelente panorama, haja vista os crescentes e elevadíssimos índices apresentados, considerado um dos maiores índices de conciliação líquida deste Regional.

9. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 40- 2019

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Jaru - 01a Vara	14	105	101	3	3	2	0	16	2	18	0	0	0	4	5	1		128		110		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 41- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Jaru - 01a Vara	14	42	27	10	5	5	0	10	3	3	1	1	0	4	2	3		62	38	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 42- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agrav. de Instrumento em Recurso Ordinário			Agrav. de Petição			Agrav. de Instrumento em Agrav. de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		
Jaru - 01a Vara	14	36	31	4	8	8	0	3	6	0	1	1	0	3	6	0		51		52		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 25/06/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2019 e 2020, houve decréscimo, tendência que se manteve no presente exercício.

Observa-se que, em 15/07/2021, não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

10. ARRECADAÇÃO

Quadro 43- 2019

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	34608,44	100	34608,44
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	92212,09	100	92212,09
	Imposto de Renda	0,00	0	2613,69	100	2613,69
	Total	0,00	0	129434,22	100	129434,22
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 44- 2020

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	29165,08	100	29165,08
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	116912,09	100	116912,09
	Imposto de Renda	0,00	0	2645,64	100	2645,64
	Total	0,00	0	148722,81	100	148722,81
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 26-6-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.

Quadro 45- 2021

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	10237,55	100	10237,55
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	40831,31	100	40831,31
	Imposto de Renda	0,00	N/A		N/A	0
	Total	0,00	0	51068,86	100	51068,86
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 26-6-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.

Convém ressaltar que, conforme análise realizada pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apurou os dados a serem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ referente ao exercício 2020, verificou-se que a arrecadação geral sofreu severa queda em relação a 2019, o que refletiu e continua refletindo no desempenho deste Regional no cenário nacional.

Na reunião de validação desses dados, ficou determinado que a Secretaria da Corregedoria atuaria, durante as correções, no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, diante da grande diferença observada, reputa-se que, a despeito da pandemia, os equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos são os principais causadores da queda brusca na arrecadação.

Em aferição aos dados da Unidade, comparando-se os exercícios 2019 e 2020, houve acréscimo em relação aos valores arrecadados, o que não exime a Unidade da necessidade de monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, ainda mais se considerar que os valores referentes à 2021, quando considerada a média, apresenta decréscimo.

11. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Quadro 46 - 2019

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	45.778,13	1,07	4251566,58	98,93	4297344,71
Decorrentes de Acordo	0,00	0	1250981,99	100	1250981,99
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	196074,69	100	196074,69
Total	45778,13	0,8	5698623,26	99,2	5744401,39

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/7/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 47 - 2020

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	886716,42	100	886716,42
Decorrentes de Acordo	0,00	0	1895039,82	100	1895039,82
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	161011,96	100	161011,96
Total	0	0	2942768,2	100	2942768,2

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/7/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 48 - 2021

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	821524,74	100	821524,74
Decorrentes de Acordo	0,00	0	1510401,7	100	1510401,7
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	57250,64	100	57250,64
Total	0	0	2389177,08	100	2389177,08

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/7/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

No mesmo aspecto apontado no tópico referente à arrecadação, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve significativa redução quanto aos valores pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2019 e 2020, o que redobra a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos. Percebe-se que, em 2021, houve incremento quanto a esses valores, o que pode indicar adoção pela Unidade de rotinas na busca dos ajustes necessários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

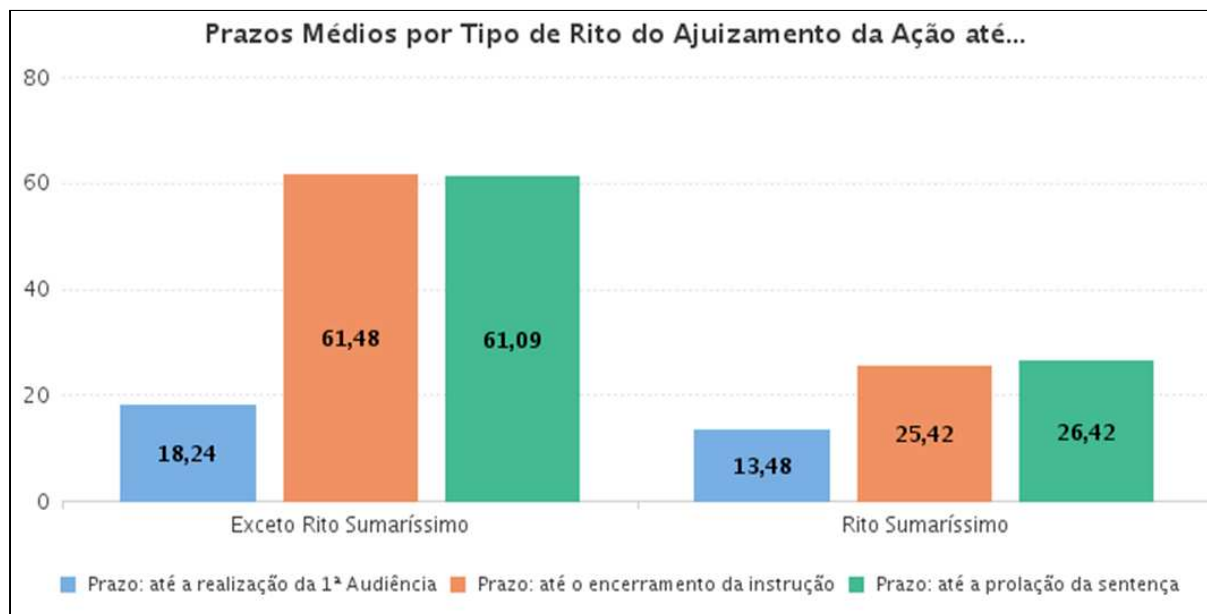
12. PRAZOS EM GERAL

12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 49

Período de Referência 1º/10/2020 a 30/06/2021

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	56	15,61
(B) O Encerramento da Instrução	208	44,32
(C) A Prolação da Sentença	207	44,51



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.7.2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

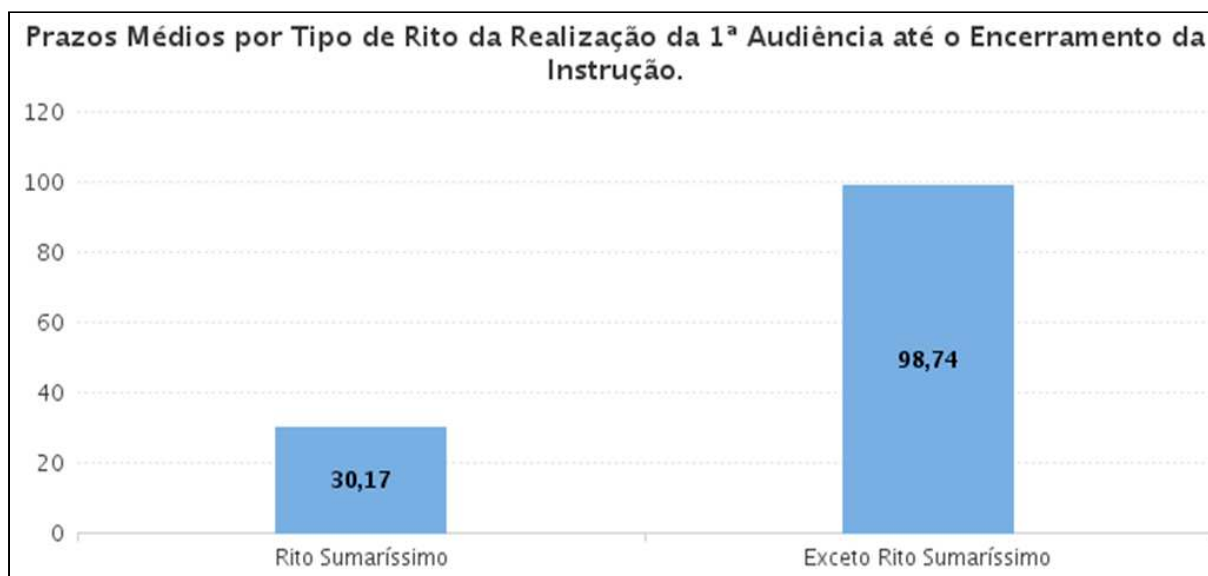


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 50

Período de Referência 1º-10-2020 a 30-6-2021

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	78	67,97



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.7.2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/10/2020 a 30/06/2021, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 13,48 (treze vírgula quarenta e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 18,24 (dezoito vírgula vinte e quatro) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2020, evidencia-se que houve diminuição tanto em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 16,54 (dezesseis vírgula cinquenta e quatro) dias, quanto ao rito ordinário, que foi de 22,03 (vinte e dois vírgula zero três) dias, o que evidencia o empenho da Unidade neste particular, motivo de satisfação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 30,17 (trinta vírgula dezessete) dias para os do rito sumaríssimo e 98,74 (noventa e oito vírgula setenta e quatro) dias para os que tramitam no ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se acréscimo, visto que indicavam 6,05 (seis vírgula zero cinco) dias, para o sumaríssimo, e 30,3 (trinta vírgula três) dias para o ordinário.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 51

Período de Referência 1º-10-2020 a 30-6-2021

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-10-2020 a 30-06-2021
Vara do Trabalho de Jaru -RO	2,94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.7.2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

** Com relação ao resultado extraído no quadro 51 do e-Gestão, “a priori” a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação, caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e, posteriormente, conclusos.

Quadro 52

Período de Referência 1º-10-2020 a 30-6-2021

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Jaru - 01a Vara	FELIPE AUGUSTO MAZZARIN DO LAGO ALBUQUERQUE	4	4,25	3	4,33	7	4,28
Subtotal - Jaru - 01a Vara		4	4,25	3	4,33	7	4,28
TOTAL		4		3		7	4,28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Jaru - 01a Vara	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	1	9,00	-	-	1	9
Subtotal - Jaru - 01a Vara		1	9	-	-	1	9
TOTAL		1				1	9

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Jaru - 01a Vara	RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA	33	2,21	51	3,27	84	2,86
Subtotal - Jaru - 01a Vara		33	2,21	51	3,27	84	2,86
TOTAL		33		51		84	2,86

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Jaru - 01a Vara	WALMIR AFFONSO JUNIOR	2	-	1	-	3	0
Subtotal - Jaru - 01a Vara		2	0	1	0	3	0
TOTAL		2		1		3	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.7.2021. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

** Com relação ao resultado extraído no quadro 52 do e-Gestão, “a priori” a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e, posteriormente, conclusos.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º-10-2020 a 30-6-2021, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 2,94 (dois vírgula noventa e quatro). Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve decréscimo do prazo nos processos, que foi de 3,30 (três vírgula trinta), desempenho digno de nota.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 16 de julho de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

2021, existem, nesta Unidade, processos distribuídos de 2020 a 2021 pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

Quadro 51
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	3	17,65
2021	14	82,35
TOTAL	17	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16.7.2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 3 (três) processos ajuizados em 2020. Do início de 2021 até o presente momento, 14 (quatorze) ainda se encontram pendentes.

O quadro evidencia o desempenho de excelência apresentado pelo Juízo, haja vista a inexistência de processos pendentes anteriores a 2020, e constando apenas 03 (três) em 2020, o que é digno de elogios.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema Pje, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, existência de processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença, em atraso.

Assinala-se que os magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016).

Ademais, em consulta ao e-gestão e ao Pje, verifica-se que não há processos conclusos pendentes de prolação de sentença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período compreendido entre 28/10/2020 a 20/07/2021, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,2 (dois vírgula dois) dias na fase de conhecimento; 0 (zero) dias na fase de liquidação; e 6,42 (seis vírgula quarenta e dois) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 2,87 (dois vírgula oitenta e sete) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento; de 1,5 (um vírgula cinco) dias na fase de liquidação e de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1 (um) dia, portanto, em consonância com o artigo 228 do CPC, motivo de satisfação.

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 2,3 (dois vírgula três) dias, na fase de conhecimento; 0,3 (zero vírgula três) dias, na fase de liquidação; e de 3.14 (três vírgula quatorze) dias, na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,91 (um vírgula noventa e um) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de nota.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27, da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n.08/2017/SC a todos os juízes de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

parte do Juiz Titular e do Substituto da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o IGest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.569 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema.

Seguem abaixo os indicadores do IGest relativos à Vara do Trabalho de Jaru-RO, calculados com base no período de 1º/04/2020 a 31/03/2021

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas), considerando o cenário nacional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 55

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jaru-RO	0000 a 0500	0,0478	0,1963	0,3224	0,2514	0,3959	0,2528	9º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (169 Varas):

Quadro 56

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jaru-RO	0000 a 0500	0,1067	0,2198	0,4696	0,3748	0,2891	0,2920	5º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

Quadro 57

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jaru-RO	0000 a 0500	0,0478	0,1963	0,3224	0,2514	0,3959	0,2528	46º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, respectivamente:

Quadro 58

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
						Resultado	Colocação
2017	0,0698	0,2095	0,3683	0,3578	0,5054	0,3022	129º
2018	0,0234	0,3320	0,5190	0,3174	0,4450	0,3274	192º
2019	0,0118	0,1549	0,5330	0,2280	0,4338	0,2723	61º
2020	0,0137	0,1597	0,3970	0,2564	0,4097	0,2473	42º
Abril/2020 a Mar/2021	0,0478	0,1963	0,3224	0,2514	0,3959	0,2528	46º

Destaque-se que, conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade ora correccionada apresentou ascensão considerável em sua colocação nacional no Igest, no período de 2017 a 2021, saindo de 192º, em 2018, para 46º em 2021.

É motivo de grande satisfação o desempenho da Unidade. Destaca-se, ademais, o fato de que a unidade encontra-se no primeiro quartil desde o advento do ranqueamento, o qual representa os 25% das melhores varas do país.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em consulta ao Diretor de Secretaria, este informou que, atualmente, contam com 104 (cento e quatro) registros de processos tramitando, originalmente, pelo juízo 100% digital, e que as identificações são feitas através de registro junto ao GIGS de um preparo do tipo “Convênio”, inserindo-se com descrição “Juízo 100% Digital”.

Convém frisar, por oportuno, que conforme apontado no item 2, a Unidade Correcionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 0443, de 19 de maio de 2021, publicada no DEJT n. 3226/2021 em 20/05/2021

A referida Portaria adveio da autorização contida na Resolução Administrativa n.042/2021, que regulamenta a faculdade de instalação das Varas do Trabalho Digitais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Em seu Art. 1º, § 1º, traz o seguinte comando:

§ 1º Todos os processos distribuídos às Varas do Trabalho Digitais tramitarão pelo Juízo 100% Digital, podendo as partes se oporem em até 5 dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, conforme prevê a Resolução CNJ n. 345/2020.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos, em regra, tramitarão na forma digital, salvo manifestação em contrário

No que tange à forma de controle, a atual versão do sistema PJe (2.6.5) já apresenta essa disponibilidade de identificação do processo em tramitação pelo Juízo 100% digital.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS ATÉ 2020

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2021 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, em reunião virtual.

Ainda, segundo o referido documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Consigne-se que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que se revela necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

servidores. Assim, esta Corregedora enfatiza ao Juízo que envide os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2021 e insta a todos da Unidade a empreenderem os realinhamentos dos métodos de gestão e os esforços necessários ao incremento do percentual de processos julgados, em relação aos recebidos no exercício, objetivando não apenas o atingimento dos indicadores estabelecidos pelos Órgãos Superiores de controle, mas, sobretudo, atingir o fim maior do Judiciário, qual seja, promover a entrega célere dos respectivos bens jurídicos aos jurisdicionados (art. 5º, LXXVIII, da CF).

Em relação ao desempenho em 2020, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

Quadro 59

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 6	Meta 7	Tempo médio	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Jarú	97,54%	108,70%	135,38%	73,53%	105,26%	0,00%	34,50%	65,29%	65,29%

Ressalte-se que os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Cumpra esclarecer que, embora os critérios da meta estabeleçam que devam ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados 100% ou mais, com vistas, quando não extirpar eventual passivo acumulado, evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos, ofertando, dessa forma, aos demandantes, a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Consigne-se que, embora a maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal, conquanto tenham atingido percentuais próximos de 100%, não conseguiram cumprir a meta nesse patamar, consoante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

explicação supra.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 97,54%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - 92% dos processos distribuídos até 31-12-2018, no 1º e 2º graus.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 108,7%, o que, mais uma vez, merece o devido reconhecimento e elogios.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017-2018.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 135,387%, o que indica excelente performance, estando entre os melhores do Regional.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução - baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 73,53%, aquém da meta estabelecida

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas - 95% das ações coletivas distribuídas até 31-12-2017 no 1º grau e até 31-12-2018 no 2º grau.

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º grau, que alcançou percentual de cumprimento de 104,91%. Por sua vez, a Vara Correccionada alcançou o percentual de 105,26%, ou seja, apresentou desempenho superior à média das varas do Regional, o que é digno de nota.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

Para a Vara do Trabalho identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, cumpre esclarecer que os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Em análise ao aludido indicador, verificou-se que a Vara do Trabalho tem o índice zerado, haja vista não existir em trâmite processos entre os maiores litigantes.

Meta específica da Justiça do Trabalho: Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Para as Varas do Trabalho. Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

Neste particular, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que, se o prazo estiver abaixo desse patamar, a meta é considerada como cumprida. No tocante à Unidade correccionada, esta possui o prazo de 34,50 (trinta e quatro vírgula cinquenta) dias. Trata-se, portanto, de meta cumprida, em índice bem superior à média do 1º grau deste Regional (70,39 dias).

Índice de Atendimento das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira e para as sem cláusula de barreira, foi de 65,29%.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ sofreram alterações, estando alinhadas com o novo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para 2021-2026, aprovado pela Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

As tratativas referentes às novas metas então contidas no PROAD N. 9982/2020, cujo andamento, datado de 19-2-2021, cuida da ciência a todas as unidades judiciais do Regional acerca do GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS elaborado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Cumpra esclarecer que entre as 12 Metas Nacionais aprovadas pelo CNJ, apenas 5 são destinadas à Justiça do Trabalho de primeiro grau, ante a existência de metas específicas para o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais e/ou demais ramos do Poder Judiciário. Portanto, apenas as seguintes metas nacionais serão objeto de monitoramento nesta atividade correccional, por se referirem exclusivamente às Varas do Trabalho, quais sejam: metas 1, 2, 3, 5 e 11.

Posto isso, considerando que os desempenhos das unidades foram recentemente disponibilizados pelo CNJ, passa-se à análise dos resultados obtidos em relação ao mês de maio/2021.

Primeiramente, convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, o desempenho das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 60

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Jaru	100,83%	107,53%	126,52%	68,07%	99,74%	99,95%	76,78%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumprir explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano: o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%; ou o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (cláusula de barreira).

Registra-se que, até junho/2021, essa meta tem sido cumprida pela Unidade, pois o índice foi de 100,83%, razão pela qual parabeniza-se a Unidade.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31-12-2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31-12-2019, no 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que superior à média do 1º grau de jurisdição do Regional, qual seja, 104,01%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No caso em tela, a Unidade alcançou a meta, pois o percentual de cumprimento foi de 126,52%, bem acima da média do 1º grau, que se apresenta em 92,32%, o que é digno de nota.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 68,07%, que se apresenta como cumprida se considerarmos a cláusula de barreiras, estando abaixo do índice do Regional, que é atualmente de 100,40%.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 99,74% de tramitação eletrônica do acervo judicial, bem próximo do cumprimento e acima do índice do Regional, que é de 98,84 no 1º grau.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira foram, de 99,95%, bem como, para as sem cláusula de barreira, foi de 76,78%.

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento de nossa missão institucional.

Nesse particular, o Diretor de Secretaria informou que foi criado vídeo para orientação das partes quanto à conexão junto ao sistema *Zoom*, o qual foi compartilhado com todas as unidades deste regional e possibilita a utilização de *qr codes* para acesso rápido pelas partes. Estes foram inseridos nas notificações e intimações, permitindo que as partes e advogados possam aprender a se conectarem nas audiências de forma rápida e eficiente.

Nesta particular, esta Corregedoria percebeu como prática passível de ser difundida, o fato da Unidade tem por hábito colocar descrição dos atos realizados no PJe, de forma minuciosa, o que facilita a consulta e localização de tais documentos na *timeline* dos processos. Por amostragem, analisamos o Processo 0000305-90.2018.5.14.0081, onde podemos visualizar lançamentos como “Despacho(Autuar Cumprimento de Sentença, iniciar liquidação e envio dos autos aos Cálculos)”, “Alvará (Alvará para levantamento do FGTS)” e “Documento Diverso (Comprovantes bancários de FGTS e depósito recursal levantados)”.

Esta Corregedora parabeniza os juízes e servidores pela dedicação e inovação quanto à realização de projetos de gestão e agradece pelo compartilhamento das experiências.

18.1 COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA COM O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

Conforme consta nos registros da Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, o Juiz Titular da Unidade atuou na 1ª Turma do Regional, em centenas de processos no final de 2020, nos períodos de 23 a 28/09/2020, 05/11/2020, 09 a 12/11/2020, 16/11/2020, 19 a 24/11/2020, 02/12/2020 e de 09 a 14/12/2020 (sessões virtuais), sempre sem prejuízo de sua atuação na Vara do Trabalho de Jarú/RO.

O grande auxílio prestado pelo Magistrado evidencia seu compromisso com a prestação jurisdicional não apenas em sua Unidade de atuação regular, mas neste Regional como um todo. Seu espírito colaborativo, o qual se coaduna com o que dispõe o art. 67 do Código de Processo Civil e a Resolução CNJ n. 350/2020, ambos relativos à cooperação judiciária nacional, é digno de elogios e agradecimentos que não poderiam deixar de ser registrados na presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que, considerando que não há atividades presenciais diárias desde março/2020, não foram adotadas práticas de sustentabilidade uma vez que o consumo já foi reduzido drasticamente.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado o Diretor de Secretaria acerca da realização de tais eventos durante o período correccionado, este informou que durante o período correccionado não houve desenvolvimento de atividade ligada aos programas institucionais do Regional. No entanto, cumpre destacar a participação do magistrado Ricardo César Lima de Carvalho Sousa no evento ABRIL VERDE do Instituto Federal de Rondônia IFRO - Campus Jaru, onde foi abordado o tema "Atuação da Justiça do Trabalho nos casos de COVID no meio ambiente do trabalho durante a pandemia" realizado no dia 08 de abril de 2021, às 19 horas, o que se assemelha ao programa Justiça do Trabalho vai à Escola. O Evento foi realizado em plataforma *online* disponibilizada pelo IFRO e transmitido pelo YouTube daquela instituição.

No que se refere à destinação de valores, foi destinada nos Autos 0000119-96.2020.5.14.0081 a importância de R\$4.707,13 ao LAR DO IDOSO "MANOEL CLEMENTE DE SOUZA", CNPJ nº 03.588.337/0001-50.

21. ATIVIDADES ITINERANTES

O Diretor de Secretaria informou que, em razão das atividades remotas atualmente praticadas no âmbito deste Tribunal, não foram realizadas as atividades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

itinerantes pela Vara do Trabalho de Jaru-RO. No que se refere ao NAAV, informa que foram fixados os *banners* com os contatos, junto à Vara do Trabalho e em pontos de grande visibilidade nos distritos e municípios vizinhos que fazem parte da jurisdição deste juízo, o que resultou no ajuizamento de diversas reclamações trabalhistas por aquele núcleo.

22. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar periodicamente as intimações recebidas via sistema, apuramos recentemente que todas já realizaram o primeiro acesso ao sistema.

Consultando o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos lá no sistema.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correcionada, o que ocorreu no primeiro dia da correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho de Jaru-RO, além dos apontamentos já inseridos no corpo da Ata, apresentou o seguinte:

Quanto ao aumento de prazo em execução, seria interessante analisar este prazo médio observando que houve também a solução de execuções antigas por pagamento, conforme consta no item 5.3.6.

a) Processo 0013100-46.2009.5.14.0081, após 12 anos ou 4.401 (quatro mil e quatrocentos e um) dias tramitando, o processo foi arquivado com pagamento;

b) Processo 0013700-43.2004.5.14.0081, após 16 anos tramitando - 6.100 (seis mil e cem dias), foi arquivado também com pagamento.

De fato, a média de execuções encerradas aumentou, mas porque



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

solucionamos execuções muito antigas com pagamento.

Na prática, houve a entrega da prestação jurisdicional da maneira mais adequada possível: O PAGAMENTO DA EXECUÇÃO. Assim, seria injusto assinalar que o prazo médio da execução aumentou sem observar que isso decorre da satisfação da execução de processos antigos.

Ademais, a consequência lógica de se extinguir execuções antigas é o aumento no prazo de execução. Assim, considerando a existência de outros diversos processos com prazo de execução acima de dois mil e três mil dias, conforme apontado no item 5.3.6, ressaltamos que são processos originalmente físicos migrados para o Pje, tal fato deve ser observado com preocupação, pois a unidade buscou resolver processos antigos e reduzir o acervo de execuções. E o mais importante, processos antigos foram resolvidos com pagamento a exemplo do processo 0013700-43.2004.5.14.0081 em que as reclamantes enfim conseguiram receber seu crédito, cerca de 16 anos após o ajuizamento.

Quanto ao aumento dos processos em execução no ano de 2021, dos 226 processos, 40 aguardam pagamento de precatórios e 40 são das reclamadas Nutrilouza, J Roseno e Coolpeza. As duas primeiras são pequenas empresas locais em dificuldades financeiras. A terceira é empresa terceirizada do Município de Jaru cuja execução posteriormente será direcionada ao ente público. Tais processos impactaram muito a nossa execução. Cumpre ressaltar que nos dois primeiros casos houve a centralização das execuções, a fim de se imprimir celeridade no cumprimento das ferramentas e se evitar atos em duplicidade. Nos processos da Coolpeza, as ferramentas utilizadas no primeiro processo serão mencionadas nos demais a fim de se evitar a prática de atos desnecessários.

Ainda no que se refere à execução, importante destacar a influência da pandemia na dificuldade de prosseguimento dos atos executórios, uma vez que permanecemos mais de 6 meses sem atuação de oficiais de justiça para o cumprimento de mandados presenciais, o que prejudica a realização de eventuais penhoras e remoções de bens. Assim, a atuação nesta fase processual restringiu-se às pesquisas em sistemas eletrônicos, tais como RENAJUD, SISBAJUD, CCS, INFOJUD, CNIB dentre outros, as quais restaram infrutíferas na maioria das vezes.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL:

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca da manutenção dos índices correlatos, haja vista desempenho estável e em ótimo nível quanto à produtividade e taxa de congestionamento;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços para manutenção dos índices referente aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, conforme apontado no tópico 5.1.3;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b” recomenda-se ao Juízo a manutenção integral do cumprimento ao disposto no art. 850 da CLT, primando, quando do encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue a atender ao disposto nos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho quanto à liberação dos depósitos recursais, passando a observá-lo de forma integral, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

d) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

e) Nos termos do apontado no item 5.1.7, que se continue a proceder com o monitoramento quanto aos processos que aguardam encerramento da instrução processual, notadamente quanto àqueles que, eventualmente, possam necessitar de realização de audiência pelas salas passivas, cujo funcionamento já está autorizado;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando manutenção dos índices apresentados pelo Juízo, inclusive mediante uso do Pje-Calc. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que Magistrados e servidores atuantes na Unidade ora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

h) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

i) Recomenda-se ao Juízo o incremento quanto ao cadastramento e utilização por todos os servidores de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”;

j) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de manter os excelentes índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 8;

k) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

l) Que o Juízo continue a fomentar o trâmite de processos de forma exclusivamente virtual, seguindo a trilha das dinâmicas de incremento da plena adoção dos programa PROCESSOS 100% DIGITAL, conforme esmiuçado no item 15. Ademais, que passem a utilizar a nova funcionalidade disponível no PJe quanto à identificação destes processos;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2021, que mantenha desempenho observado quanto àquelas cumpridas e, em relação às ainda metas não cumpridas, busque maior controle/monitoramento sobre os processos que, invariavelmente, impactem no seu efetivo cumprimento. Ademais, deverá acompanhar atentamente a consolidação das novas metas para 2021, bem como adotar medidas para o efetivo cumprimento destas;

n) Conforme relatado no item 20, a Unidade informou que, em razão da pandemia, não realizou evento institucional. É certo que a pandemia que assolou o país e o mundo tem trazido grandes obstáculos, porém, deve-se encarar as limitações como verdadeiros desafios, razão pela qual conclama ao Juízo que avalie a possibilidade de realização desses eventos em ambiente virtual, desde que compatíveis com a forma e seja capaz de atender aos objetivos esperados. Ademais, respeitados os limites correicionais, deverá o Juízo avaliar a possibilidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

de destinação de valores provenientes de multas e/ou acordos em Ações Civis Públicas, por exemplo, com vista a amenizar as dificuldades enfrentadas por diversas entidades beneficentes ou de combate à propagação da COVID-19.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja no mínimo um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;

b) Deverá a Secretaria da Vara adotar as ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, após serem disponibilizadas, conforme previstas no ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a continuarem velando pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à manutenção da celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria envide esforços no sentido de proceder com a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade para continuarem a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como permanecem a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa e, consequentemente, do processo;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastics de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6, com destaque para aqueles na fase de execução;

g) Que a Unidade correccionada empreenda esforços no sentido de divulgar entre os peritos atuantes no Juízo, a teor do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, com vistas ao regular cadastramento no AJ-JT, pois somente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação, quando previamente cadastrados e habilitados no referido sistema. Ademais, recomenda-se aos servidores da unidade que busquem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente no que se refere à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários,, evitando trâmites administrativos desnecessários, que acarretam morosidade em relação ao pagamento dos peritos;

h) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a manutenção do desempenho;

i) Que a Secretaria do Juízo continue observando o disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021, adotando os estritos critérios de início e término da fase de liquidação;

j) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de incremento dos índices apresentados, com esforço para retomada dos índices praticados em 2019, freando assim a tendência atual de queda;

k) Recomenda-se que continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos;

l) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo magistrado, com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se a utilização do modelo disponibilizado no PJe de certidão de inexistência de pendências, disponibilizada pela SACLE, o que possibilitará a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

m) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que empreenda esforços quanto à manutenção de cumprimento aos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, *caput*, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório.

n) Recomenda-se que a unidade proceda com o levantamento de todas as Requisições de pagamento expedidas em 2019, 2020 e 2021, verificando se todas estão lançadas corretamente no sistema GPREC, abrangendo todos os campos disponíveis. Ademais, deverá acompanhar a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>, bem como em tutorial próprio quanto à matéria, elaborado pela SACLE e disponibilizado a todas as Varas do Trabalho, constando, inclusive, modelos de documentos e minutas de despacho. Neste particular, recomenda-se a observância do disposto no artigo 272 do Provimento Geral Consolidado, que determina que as Requisições de Pequeno Valor sejam processadas diretamente pelas Vara do Trabalho;

o) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos reclamantes, como bem observado na Unidade, conclamando os servidores a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

p) Recomenda-se aos servidores que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando manutenção, assim como acerca do cumprimento dos comandos judiciais;

q) Nos termos do item 19, para o alcance dos principais objetivos do Plano de Logística Sustentável e da Política de Responsabilidade Socioambiental, recomenda-se que as Unidades judiciárias observem a relação de boas práticas sustentáveis que constam do documento MEMORANDO CIRCULAR N. 014/2021/TRT14/GP, de 22/02/2021, de lavra desta Presidente, Corregedora Regional e Presidente da Comissão de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região, Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima;

r) Considerando que, conforme informado pelo Diretor de Secretaria, nenhum servidor realizou os exames periódicos, recomenda-se orientação neste sentido, com vistas ao cumprimento da nova meta 10 do CNJ por este Regional, a qual prevê a realização em 15% dos magistrados e 15% dos servidores, com promoção de pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

s) Recomenda-se a manutenção quanto ao monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14;

t) Cumpre reforçar a necessidade de a Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores, oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da Sacle – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17;

u) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

24.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional

a) Deverá a Secretaria do Juízo encaminhar expediente a todas as unidades judiciais de Porto Velho-RO, cientificando-as quanto à experiência exitosa realizada pela Vara do Trabalho de Jaru-RO, conforme explicitado no item 18, com vistas ao aproveitamento dos procedimentos nelas tratados.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PjeCor (Proc. n. 0000089-28.2021.2.00.0514), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, quanto ao cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o Diretor de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos os magistrados que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria e demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos no atendimento aos trabalhos correccionais, parabenizando-os pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo com a certeza do compromisso assumido por todos no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, ressaltando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h30min do dia 20 de julho de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue a Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Ricardo César Lima de Carvalho Sousa, e pelo Diretor de Secretaria, Jean Carullo da Costa Barlatti. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUZA
Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Jarú/RO

(assinado digitalmente)
JEAN CARULLO DA COSTA BARLATTI
Diretor de Secretaria